

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. PAULA BELMONTE e outros)

Requer a realização de audiência pública para debater a Reforma da Previdência e os impactos na educação e sobre os professores.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para debater a Reforma da Previdência e os impactos na educação e sobre os professores, com a participação de representantes das seguintes entidades:

1. Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituição Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico - PROIFES;
2. Organização Internacional do Trabalho – OIT.
3. Representante do Ministério da Economia
4. Representante do Ministério da Educação
5. Sindicato dos Professores no Distrito Federal- Sinpro/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seus arts. 40, § 5º, e 201, § 8º, prevê a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição diferenciado para o professor e a professora que comprovem efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

No âmbito do serviço público, a aposentadoria é concedida aos 30 anos de contribuição e 55 anos de idade, se homem; e aos 25 anos de contribuição e 50 anos de idade, se mulher.

Já no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a aposentadoria é concedida aos 30 anos de contribuição, se homem, e 25 anos de contribuição, se mulher, independentemente de limite de idade.

Com o objetivo de elevar a sustentabilidade financeira e atuarial dos regimes previdenciários, a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, propõe ampla reforma das regras de concessão de benefícios, via de regra elevando a idade mínima e o tempo de contribuição necessários para a obtenção da aposentadoria.

No caso dos professores, a regra de transição aplicada aos servidores e segurados que já estão filiados a regime próprio ou ao RGPS exige que o somatório do tempo de contribuição e da idade na data da aposentadoria chegue a 95 pontos, se mulher, ou 100 pontos, se homem. Como não foi prevista a elevação expressa do tempo de contribuição, permanecendo, portanto, a exigência de 25 ou 30 anos de contribuição, esta proposta, de forma indireta, propõe que os professores se aposentem aos 60 anos de idade.

Já a regra transitória, ou seja, aquela que será aplicada aos servidores e segurados que venham se filiar a regimes previdenciários após a promulgação da futura Emenda Constitucional, prevê expressamente que

professores de ambos os sexos se aposentem aos 60 anos de idade e 30 anos de contribuição.

Julgamos que a matéria necessita ser amplamente debatida, haja vista que, em primeiro lugar, não foi respeitada a diferenciação de gêneros quando se tratou da aposentadoria do professor, em oposição às regras gerais de servidores e trabalhadores da iniciativa privada que fixou parâmetros de 65 anos para os homens e 62 anos para as mulheres.

Ademais, a elevação da idade para aposentadoria dos professores também precisa ser avaliada, haja vista o desgaste da profissão, principalmente no que se refere aos problemas vocais, principal instrumento de trabalho dos professores, e aqueles relacionados à postura e fadiga mental.

Para tornar produtivo o presente debate, sugerimos contar com a presença de representantes da Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituição Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico - PROIFES e da Organização Internacional do Trabalho. A primeira poderá nos apresentar um retrato da situação profissional dos professores no Brasil e a segunda poderá nos apresentar como a questão é tratada no âmbito internacional.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste nosso requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada PAULA BELMONTE
CIDADANIA/DF

Professor Israel Batista
PV/DF